



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS**

**ADITAMENTO CONTRATUAL  
2º APOSTILAMENTO  
CONTRATO Nº 133/2025  
TIPO: REAJUSTE**

**EXERCÍCIO: 2026**



Processo: 30935e26 - Doc. 2678 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:37  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1563a8f9-339c-4b56-b7f3-1d0ab0dc309c



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

**2º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 133/2025**

**APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO  
CONTRATO DE Nº 133/2025  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA  
CONSTRUTORA E  
EMPREENDEIMENTOS DO VALLE LTDA.**

O município de Juazeiro-BA, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Administração, **Ana Angélica Almeida Lima Santana**, nomeada pelo Decreto nº 009/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada **contratante**, e a empresa **Construtora e Empreendimentos do Valle LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.855.848/0001-70, sediada na Rua da Rodoviária, nº 0, Box 5, Sala 1, bairro Castelo Branco, Juazeiro-BA, CEP: 48.906-550, neste ato representado por **Tasso Silva Moura**, inscrito no CPF nº 819.988.215-87, doravante designada contratada, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 052/2025, Credenciamento nº 004/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente apostilamento ao Contrato nº **133/2025**.

**1. Cláusula primeira – da fundamentação**

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no inciso I do artigo 136, da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 136. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS



Processo: 30935e26 - Doc. 2678 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:37  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código 88-26-6440187-1565897098902-0-841194-1-8888026400-8-6V7-9997-1001.doc.doc101  
Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.101.doc.doc101>

## 2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por **objeto**, o credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro-BA.

2.2. **Proceder o reajuste** do contrato de nº **133/2025**, a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme a cláusula terceira abaixo descrita.

## 3. Cláusula terceira – do reajuste

3.1. Deste modo, consubstanciada a situação que enseja o pleno reconhecimento da situação descrita pela requerente e presentes todos os pressupostos legais autorizadores, é possível à Administração Pública do município de Juazeiro-BA, efetuar os procedimentos administrativos necessários ao reajustamento do valor inicialmente estipulado para o cumprimento do objeto contratado. Como consequência de todas essas mudanças, a planilha orçamentária sofreu um acréscimo em seu valor, representando um acréscimo de **4,72%** (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), que corresponde ao valor de **R\$ 69.434,95** (Sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), de modo que o contrato passará a ter o valor global de **R\$ 1.538.631,31** (Um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

## 4. Cláusula quarta – da dotação orçamentária

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS |          |
|------------------------------------------|----------|
| ÓRGÃO:                                   | 03       |
| UNIDADE:                                 | 03.03.   |
| PROJETO ATIVIDADE:                       | 2033     |
| ELEMENTO:                                | 33.90.39 |
| FONTE:                                   | 1500     |



Processo: 30933e26 - Doc. 2678 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:33.  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código: 88a2a264d1874767c5807059924b54494d7483a0164008167a-1997/0cc2c3j4w/rq w00 200

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc37>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4667-A978-0079-CCE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 26/08/2026 16:25:02

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4667-A978-0079-CCE8>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,**  
**CENTRO**  
**SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA**

EMIÇÃO: 01/06/2026

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 32491/2026 | PROCESSO Nº:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA**CPF/CNPJ:** 50.855.848/0001-70**CÓDIGO DA EMPRESA:** 1463147 **INSCRIÇÃO:** 9005610812**ENDEREÇO:** RUA SAO LUIZ Nº 442 BAIRRO: ANTONIO CONSELHEIRO CEP: 48916823  
**COMPLEMENTO:**

### Observações:

Certifico, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional e dos artigos 551 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC nº 003/2009), que, nesta data, o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários vencidos ou exigíveis junto ao Município de Juazeiro BA, conforme registros da Secretaria da Fazenda.

Esta certidão possui validade de 90 (noventa) dias, salvo se sobrevier fato impeditivo nos termos da legislação vigente.

Certidão valida até: 30/08/2026.

Certidão emitida gratuitamente

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão pode ser verificada do código de verificação ou QR code abaixo.

**Código de verificação: 847385.32491.20260601.S.286.1463147**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 01 de junho de 2026

Emitido por:

Processo: 30935e26 - Doc: 2678 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:37  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1563a8f9-339c-4b56-b7f3-1dda0dc309c

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.855.848/0001-70  
**Razão social:** CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA  
**Endereço:** R SAO LUIZ 442 / ANTONIO CONSELHEIRO / JUAZEIRO / BA / 48916-823

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2026 a 18/09/2026

**Certificação Número:** 2026082008246194848477

Informação obtida em 25/08/2026 09:57:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA**  
**CNPJ: 50.855.848/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:36:03 do dia 06/08/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/02/2027.

Código de controle da certidão: **5835.A0BB.C7B9.ABC4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20263756022**

|                                                    |                           |
|----------------------------------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                       |                           |
| <b>CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                                 | CNPJ                      |
|                                                    | <b>50.855.848/0001-70</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/08/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.855.848/0001-70

Certidão nº: 67443393/2026

Expedição: 06/08/2026, às 10:31:49

Validade: 02/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.855.848/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





1Do



## Memorando / Ofício Interno 23.496/2026

**De:** Leonardo B. - SEAD-GAB-GPP-ADM

**Para:** SEAD-CONLC-CLC-DC - Diretoria de Contratos

**Data:** 28/07/2026 às 12:32:48

**Setores envolvidos:**

SEAD-GAB, SEAD-GAB-GPP-ADM, SEAD-CONLC-CLC-DC

### Encaminhamento para análise do pedido de reajuste do Contrato nº 133/2025 - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE

Prezado Senhor, [Eliaquim Santos Costa - SEAD-CONLC-CLC-DC](#)

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos, para análise e adoção das providências cabíveis, a solicitação apresentada pela empresa CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.855.848/0001-70, referente à aplicação de reajuste no percentual de 4,72% sobre os valores do Contrato nº 133/2025.

O referido contrato tem por objeto Aluguel de veículos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual e nos demais documentos que compõem o processo.

Solicitamos que sejam verificadas a conformidade do percentual requerido com o índice previsto no contrato, a respectiva data-base, o cumprimento do interregno mínimo aplicável, a memória de cálculo e a disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa.

Caso seja reconhecido o direito ao reajuste, solicitamos a formalização por meio do instrumento jurídico adequado, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

Segue anexa a solicitação apresentada pela contratada, para fins de instrução e análise processual.

Atenciosamente,

—  
**Leonardo dos Santos Braga**

*Gestor de Políticas Públicas – Administrativo*

*Secretaria de Administração*

*Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA*

**Anexos:**

ANUENCIA\_REAJUSTE\_CV\_133\_2025assinado.pdf

APOSTILAMENTO\_C\_VALLE\_133\_2025.pdf

CND\_1\_.pdf

CNH\_e.pdf

CNPJ.pdf

Contrato\_Construtora\_do\_Vale.pdf

CONTRATO\_SOCIAL.pdf

ESTADUAL\_1\_.pdf

FALENCIA\_1\_.pdf



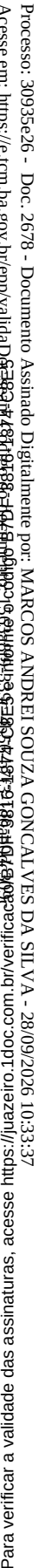


Parecer\_contabil\_Dotacao\_Adm\_9\_.pdf

Processo: 30935626 - Doc. 2678 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:37  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo=578807441819356944905199240944944180860128892186-JDL7B10ccacajja/rq/uo030>

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 30935e26 - Doc. 2678 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:37  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1563a8f9-339c-4b56-b7f3-1d0ab0dc309c

Código para verificação: B7DF-3816-1874-C8E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS (CPF 828.XXX.XXX-87) em 25/08/2026 14:46:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B7DF-3816-1874-C8E5>





## CARTA DE ANUÊNCIA

Ref.: Reajuste de Contrato

Eu, CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.855.848/0001-70, venho por meio desta solicitar o Reajuste no percentual de 4,72% encima do valor total do contrato descrito abaixo, para assim dar continuidade à prestação de serviços de ALUGUEL DE VEICULOS vinculado à Secretaria de Administração de Juazeiro, objeto do contrato nº 133/2025,

Juazeiro-BA, 16 de Julho de 2026

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
**TASSO SILVA MOURA**  
Data: 16/07/2026 20:28:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA



## ANÁLISE DE PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATO Nº 133/2025 – Lei nº 14.133/2021

### PARECER

Processo Administrativo nº 052/2025  
Edital do credenciamento nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sra ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**, nomeada pelo **Decreto nº 009/2025**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Corumbau: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DO VALLE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.855.848/0001-70, sediada na Rua da Rodoviária, 0, Box 5, sala:1, bairro Castelo Branco, na cidade de Juazeiro/BA, CEP 48906550, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **TASSO SILVA MOURA**, brasileiro, casado em comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrita no **CPF sob o nº 819.988.215-87**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Processo Administrativo 052/2025**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no **EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** O presente termo tem por objeto o **Credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro**, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

**1.2.** O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### 2. Legislação

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece que as obras, serviços, compras e alienações da administração pública devem, como regra geral, ser contratados por meio de licitação pública. O dispositivo garante a igualdade de condições a todos os concorrentes e protege o equilíbrio financeiro do contrato.

Art. 25 da Lei nº 14.133/2021

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatório contrato, será obrigatória, a previsão no Edital de índice de índice de reajustamento de preço, com



Data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

**I** - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou

predominância de mão de obra, mediante previsão de mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

**II** - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Lei 14.133/2021, inciso V do artigo 92

Determina que todo contrato administrativo deve conter, obrigatoriamente, cláusulas estabelecendo o preço, as condições de pagamento e as regras de reajuste e atualização monetária.

### 3. Relatório

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

**2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ 1.469.196,36 (Um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) conforme tabela de referência no edital, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

| ITEM | UND    | QUANT. SOLICITADA | DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO OU SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VLR Unit.    | VALOR TOTAL (Mês) | VALOR FINAL (Ano) |
|------|--------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|-------------------|
| 03   | MENSAL | 7                 | ITEM 03 – VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, MODELO ECONÔMICO, ANO MODELO MÍNIMO 2022, GASOLINA E/OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV NA GASOLINA OU ETANOL; 1000CC; CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, PRATA OU CINZA, ARCONDICIONADO, 04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA- MALAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 47 LITROS; PORTA MALAS MÍNIMO 300L; PELÍCULA NOS VIDROS, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, RÁDIO COM USB, AIRBAG DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS; MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE | R\$ 3.053,00 | R\$ 21.371,00     | R\$ 256.452,00    |



|    |        |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |               |                   |
|----|--------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|-------------------|
| 05 | MENSAL | 1 | ITEM 05 - VEÍCULOS TIPO SUV; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE PARA 07(SETE) PASSAGEIROS, MOVIDA A DIESEL, AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CÁRTER, AIRBAGS FRONTAL E LATERAL. CORTINA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES; ZERO-KILOMETRO; TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. POTÊNCIA MÍNIMA 2.4 TURBO; E MÍNIMO DE 200CV; CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA OU PRETA; COM ARCONDICIONADO, 04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA- MALAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 62 LITROS; PORTA MALAS MÍNIMO 670L; PELÍCULA NOS VIDROS, RÁDIO COM USB, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE;                                                          | R\$<br>16.016,00 | R\$ 16.016,00 | R\$<br>192.192,00 |
| 07 | MENSAL | 5 | ITEM 07 - VEÍCULOS TIPO MINI-SUV; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDA A GASOLINA, AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CÁRTER, AIRBAGS FRONTAL E LATERAL. CORTINA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; ANO MODELO MÍNIMO 2022; TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. POTÊNCIA MÍNIMA 1.6; E MÍNIMO DE 120CV NA GASOLINA OU ETANOL; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA OU PRATA; COM ARCONDICIONADO, 04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA- MALAS, DIMENSÕES: ALTURA: 1.683 MM; LARGURA: 1.822 MM; COMPRIMENTO: 4.376 MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 50 LITROS; ENTRE-EIXOS: 2.673 MM; PORTA-MALAS MÍNIMO: 470 LITROS; PELÍCULA NOS VIDROS, RÁDIO COM USB, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE; | R\$<br>6.175,00  | R\$ 30.875,00 | R\$<br>370.500,00 |
| 10 | MENSAL | 4 | ITEM 10 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA; ANO MODELO MÍNIMO 2022 4X4; COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MÍNIMA 06 VELOCIDADES, MECÂNICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$<br>8.870,43  | R\$ 35.481,72 | R\$<br>425.780,64 |

|    |        |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |               |                   |
|----|--------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|-------------------|
|    |        |   | KG, TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA 80L, DIREÇÃO HIDRÁULICA , AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIR-BAGS, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS, SOM AUTOMOTIVO CONTENDO NO MÍNIMO UMA ENTRADA PARA MÍDIA EXTERNA, CÂMERA DE RÉ E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAM, QUILOMETRAGEM LIVRE; MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE;                                                      |                  |               |                   |
| 32 | MENSAL | 1 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOIADEIRO; COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3700 TON; EQUIPADO COM TRACÇÃO 4X2; MOTOR DIESEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; GABINETE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO EXIGIDO PELO CONTRAN; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; ANO MODELO MÍNIMO 2018 COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI VA, MECÂNICA, REPAROS EM GERAL POR CONTADA CONTRATADA; MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE | R\$<br>18.689,31 | R\$ 18.689,31 | R\$<br>224.271,72 |

A Lei 14.133/2021 permitiu que os contratos de serviços e de fornecimentos contínuos sejam celebrados com vigência inicial de até cinco anos. Além disso, desde que haja previsão em edital, esses contratos podem ser prorrogados sucessivamente (não necessariamente por igual período)



até a vigência máxima de dez anos. As disposições sobre o assunto constam dos arts. 105 a 114 da nova Lei.

**3.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2025

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

#### **3.2.1. Análise da solicitação da contratada**

O Contrato nº 133/2025 originado pelo orçamento entregue no dia 26/03/2025, conclusão do processo administrativo nº 004/2025, contrato assinado na data: 14 de maio de 2025. Destarte a contratada, de acordo a solicitação atendida, a data para o primeiro reajuste do contrato será de 26 de março de 2026 até 26 março de 2027.

Diante do exposto, não há impedimento para conceder o 1º reajuste de contrato nº 133/2025.

- Observação: A reprogramação do valor do contrato, não interfere no resultado deste reajuste.

***É o relatório!***

#### **4. Fundamentação**

O reajuste contratual se dá em face do aumento ordinário e regular do custo dos insumos necessários ao cumprimento do acordo. De fato, o reajuste tem a intenção de pagar ao particular contratado os gastos que ele terá de arcar em virtude do aumento normal dos custos do contrato, que altera os valores que serviram de base para a composição do preço acordado. Trata-se de cláusula previamente definida no contrato administrativo e que garante o pagamento de variações previsíveis e esperadas nos preços dos insumos e nos custos, em geral, da prestação de serviço objeto da avença.

Neste sentido, dispõe Celso Antônio Bandeira de Mello que *“Daí as cláusulas de reajuste, às preveem, como o próprio nome indica, um ajuste automático do valor dos pagamentos à variação dos preços dos insumos. Este ajuste se faz de acordo com a fórmula ou sistema preestabelecidos, atrelados a índices de custos dos insumos publicados com base em órgãos oficiais ou por instituições de alta credibilidade, como os da Fundação Getúlio Vargas”*.

Desta forma, suponha que, para a prestação do serviço de limpeza, a empresa, no momento da celebração do contrato tem um custo de X reais, com aquisição de material



pertinente. Com o decorrer do tempo, o mesmo material será adquirido por esta empresa pelo valor de  $X + Y$  em tal caso, o reajuste de preço será no valor de  $Y$ , o que garante ao particular que não precisa reduzir o valor do lucro, para fazer face a este aumento.

Sendo assim, diferente da correção monetária, na qual não há alteração de valor, sendo ajustado somente o montante numérico, no ajustamento de preços, ocorreu uma alteração no custo da prestação de serviço e, dessa forma, aumenta-se o valor do pagamento feito, para que reste intocada a margem de lucro pactuada. O art. 40, XI da Lei nº 8.666/93,

define que o edital deverá conter o “*Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela*”.

Ante ao exposto, o 1º reajuste contratual foi concedido de acordo com o Art. 25, § 7º (Lei 14.133/21), além de conexões com o art. 92, inciso V, da mesma nova Lei de Licitações e Contratos. Sendo assim, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual estabelece que será aplicado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

## 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos que o processo administrativo nº 004/2025 encontra-se regular para conceder o 1º reajuste contratual no período supracitado como segue: de

| Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)                                                     |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)                                                 |                         |
| Dados informados                                                                           |                         |
| Data inicial                                                                               | 03/2025                 |
| Data final                                                                                 | 03/2026                 |
| Valor nominal                                                                              | R\$ 1.469.196,36 (REAL) |
| Dados calculados                                                                           |                         |
| Índice de correção no período                                                              | 1,04726050              |
| Valor percentual correspondente                                                            | 4,726050 %              |
| Valor corrigido na data final                                                              | R\$ 1.538.631,31 (REAL) |
| <input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/> |                         |

|                  |                  |           |               |                  |             |
|------------------|------------------|-----------|---------------|------------------|-------------|
| 2025             | 2026             |           | R\$           |                  |             |
| R\$ 1.469.196,36 | Novo saldo       | REAJUSTE  | Reajuste      | Atualizado       | Vigência do |
| 1º Saldo 0,00    | R\$ 1.469.196,36 | 4,726050% | R\$ 69.434,95 | R\$ 1.538.631,31 | Contrato    |
| 133/2025         | A                | +         | B             | =                | 26/03/2027  |

**Fonte:** IPCA/IBGE (Um milhão quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais, trinta e um centavos.)

Juazeiro, Estado da Bahia, 24 de agosto de 2026.

ATUARIAL PROJETOS  
AUDITORIA E  
CONSULTORIA  
LTDA:42210754000116  
Prof. Me. José Adelson Gonçalves de Almeida  
Economista – CORECON nº 5864- 5ª Região-BA

Assinado digitalmente por ATUARIAL  
PROJETOS AUDITORIA E CONSULTORIA  
LTDA:42210754000116  
DN: cn=ATUARIAL PROJETOS AUDITORIA E  
CONSULTORIA LTDA:42210754000116, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=AC SingularID Multipla,  
email=atuariaconsultoria91@gmail.com  
Data: 2026.08.25 16:35:38 -03'00'



CT\_133\_2025\_LOCACAO\_DE\_VEICULO\_CORUMBAU\_SEAD.pdf

Processo: 30933e26 - Doc. 2678 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:37  
 Acesso em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 9136304191410080305C09-87E3/cac3c1f1a/rq/woc/0cpl7o1iazen/1//:stdt/essace/sarunatuiss sap depajla e arcajiva are





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS**

## AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2025**  
**CONTRATO: 133/2025**

**DATA DA AUTUAÇÃO: 24/08/2026**

Solicitação de apostilamento de reajuste referente à Credenciamento nº **004/2025**, que tem como **objeto**, o credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro-BA.

Juazeiro-BA, 24 de agosto de 2026.

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 30935e26 - Doc. 2678 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:37  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1563a8f9-339c-4b56-b7f3-1d0ab0dc309c

Código para verificação: C1DC-C025-D140-8139

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 24/08/2026 15:34:00  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C1DC-C025-D140-8139>